



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**LEI Nº 584/2008**

**Data: 24/04/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2008 Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 05 – Secretária de Educação

**Unidade:** 05.007 – Divisão de Merenda Escolar

12.361.12012.018 – Manutenção da Merenda Escolar/PNAP/PRÉ-ESCOLA

3.1.00.000116 merenda Escolar

001765 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 7.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos dos recursos do Ministério da Educação-FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 24 de abril de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt  
**Prefeito**